



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0003143 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0004694 – BASEFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO
Processo FA: 33.007.001.19-0004672 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0001512 – LIBROS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0004056 – NEILSON COSTA DE JESUS ME
Processo FA: 33.007.001.19-0004995 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTISTA DE MACAÉ LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0004935 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTISTA DE MACAÉ LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0009158 – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSO
Processo FA: 33.007.001.19-0001659 – CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
Processo FA: 33.007.001.19-0004475 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0004740 – BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0002697 – BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0002780 – CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0002780 – ENGAGE ELETRO COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrada.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON